



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

RECOMENDAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2025/SESACRE

RECOMENDAÇÃO CES/AC Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 263/2013, cuja deliberação, ad referendum, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência;

CONSIDERANDO a Resolução n. 758, de 29 de agosto de 2024, editada pelo Conselho Nacional de Saúde, que convoca as etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras (5ª CNSTT);

CONSIDERANDO a Resolução n. 45, de 04 de dezembro de 2024, editada pelo Conselho Estadual de Saúde, que aprova a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras (5ª CNSTT);

CONSIDERANDO o calendário definidos pelos municípios para a realização das conferências municipais.

R E S O L V E:

RECOMENDAR às Secretarias Municipais de Saúde do Acre e aos chefes do executivo municipal que se possível se **ABSTENHA** de realizar eventos públicos solenes ou de capacitação no dia da realização da conferência municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora no respectivo município.

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 21/02/2025, às 15:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014430409** e o código CRC **9BA9EA31**.

Referência: Processo nº 0019.008609.00038/2025-67

SEI nº 0014430409

Suplente: Marcelo Santana Barros
Titular: Danielli Oliveira Carvalho
Suplente: Andréia Vasconcelos Correa da Silva
Titular: Nadine Lourhane Lopes de Moraes
Suplente: Emanuelly de Sousa Nóbrega
Titular: Jamayla Mendonça da Silva
Suplente: Carlos Henrique Lima e Silva
Secretários (a) Municipais de Saúde
Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil
Secretário Municipal de Saúde de Brasília
Secretário Municipal de Saúde de Eritaciolândia
Secretário Municipal de Saúde de Xapuri
Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI):
Titular: Evangelista da Silva de Araujo Apurinã
Suplente: Nelson Bruno Cordeiro Meireles
3 – Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira:
Coordenador: Marcelo Siqueira Marinho – Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul
Vice- Coordenador: Maricelson Barreto Firmino – Secretário Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo
Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):
Titular: Ana Cristina Moraes da Silva
Suplente: Adriana Maria Vieira Lobão
Titular: Valéria Nascimento de Moraes Brasil
Suplente: Elisama Maria de Lima
Titular: Diani Carvalho dos Santos
Suplente: Marina de Souza Silva
Titular: Nadine Lourhane Lopes de Moraes
Suplente: Emanuelly de Sousa Nóbrega
Titular: José Renato Araújo Nascimento
Suplente: Marcelo Santana Barros
Titular: Jamayla Mendonça da Silva
Suplente: Carlos Henrique Lima e Silva
Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Juruá:
Titular: Isaac da Silva Piyáko
Suplente: Júlio de Oliveira Martins
Secretários (a) Municipais de Saúde:
Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul
Secretário Municipal de Saúde de Feijó
Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima
Secretário Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo
Secretária Municipal de Saúde de Porto Walter
Secretário Municipal de Saúde de Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde de Tarauacá
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1609 de 25 de setembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

RECOMENDAÇÃO CES/AC Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 263/2013, cuja deliberação, ad referendum, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência;
CONSIDERANDO a Resolução n. 758, de 29 de agosto de 2024, editada pelo Conselho Nacional de Saúde, que convoca as etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras (5ª CNSTT);
CONSIDERANDO a Resolução n. 45, de 04 de dezembro de 2024, editada pelo Conselho Estadual de Saúde, que aprova a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras (5ª CNSTT);
CONSIDERANDO o calendário definidos pelos municípios para a realização das conferências municipais.
R E S O L V E:
RECOMENDAR às Secretarias Municipais de Saúde do Acre e aos chefes do executivo municipal que se possível se ABSTENHA de realizar eventos públicos solenes ou de capacitação no dia da realização da conferência municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora no respectivo município.
Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2024

SEI Nº 0019.015122.00066/2024-12

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E CENTRO ACRIANO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIENTE: CENTRO ACRIANO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CAIS

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de fomento em epígrafe, cujo objeto é “Realização de consultas oftalmológicas de função preventiva e fornecimento de óculos para crianças entre 6 (seis) a 10 (dez) anos em escolas Estaduais no município de Rio Branco-Ac”, conforme informações contidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES